



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 10/2025-L

*Oficializa e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Marcha para Jesus”, e dá outras providências correlatas.*

A Câmara Municipal de Araçariguama decreta:

**Art. 1º.** Fica oficializada e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Marcha para Jesus”, a se realizar, anualmente, no dia 15 de novembro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* deste artigo será organizado por uma Comissão especialmente constituída com tal finalidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio logístico e institucional ao evento de que trata esta Lei, observadas todas as disposições legais aplicáveis à espécie, especialmente, quando for o caso, as relativas às normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, naquilo que for necessário à sua execução e implementação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei nº 647, de 7 de outubro de 2013.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo oficializar e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Marcha para Jesus”, a se realizar, anualmente, no dia 15 de novembro. A primeira Marcha para Jesus — denominada “March For Jesus”, aconteceu em 1987 na cidade de Londres, no Reino Unido.

A Marcha se expandiu para os demais continentes e, atualmente, ocorre em diversas localidades do planeta, reunindo milhões de pessoas. No Brasil não



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

é diferente, sendo que inúmeros municípios já a incluíram nos respectivos calendários oficiais de evento.

A inclusão da Marcha no calendário oficial do Município se justifica por seu caráter que vai além do aspecto religioso, promovendo também a integração social, cultural e comunitária. Este tradicional evento reúne pessoas de diferentes denominações cristãs e proporciona momentos de comunhão, apresentações culturais, música e dança, fortalecendo valores como paz, solidariedade e esperança.

Além disso, outro ponto relevante é o impacto positivo na economia local, já que grandes eventos como este movimentam o comércio e os serviços, beneficiando diversos setores da cidade.

Reverbere-se que a importância do evento é reconhecida em âmbito nacional, nos termos da Lei Federal n.º 12.025, de 3 de setembro de 2009, e, em nosso Estado, conforme a Lei Estadual n.º 17.647, de 7 de março de 2023, que declarou o evento "Marcha para Jesus" patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado.

Neste contexto, o projeto também autoriza o Poder Executivo municipal a prestar apoio logístico e institucional ao evento, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

Por derradeiro, propõe-se a revogação da Lei n.º 647, de 7 de outubro de 2013, pois, a vertente propositura dispõe sobre a mesma matéria de forma mais abrangente e atualizada.

Destarte, evidenciada a conveniência e o interesse público da iniciativa, contamos com a sua breve aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2025

LILI MARQUES

Vereadora

PAULO VOLCOV

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### LEI N° 647, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

Autógrafo n° 765/2013.  
Projeto de Lei nº 027/2013-L.

Dispõe sobre: Institui, no âmbito do Município de Araçariguama, a Marcha para Jesus, a ser realizada no primeiro domingo do mês de maio de cada ano.

Roque Normelio Hoffmann, **Prefeito do Município de Araçariguama**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado, no âmbito do Município de Araçariguama, a Marcha para Jesus, a ser realizada no primeiro domingo do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 07 de outubro de 2013.

Roque Normelio Hoffmann  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Francisco Martins Pereira  
Secretário de Governo

\* Este texto não substitui a publicação oficial.